



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 583/91

SÚMULA.- AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL O IMÓVEL URBANO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU ?
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por escritura pública de desapropriação amigavel o imóvel urbano com as seguintes características, limites e confrontações:

CARACTERÍSTICAS:

Data de terras sob nº 02, da quadra nº 01

Área 900,00 metros quadrados

Localidade: Patrimônio Sabáudia, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

" Divide-se com a Avenida Central, no rumo SE. 61º50' numa frente de 15,00 metros; com a data nº 03, no rumo SO. 28º10' na distância de 60,00 metros; com a data nº 25, no rumo NO. 61º50' na largura de 15,00 metros; finalmente com as datas nºs 30 e 01, no rumo NE. 28º 10' numa extensão de 60,00 metros "

Sendo todas as datas mencionadas pertencentes a quadra nº 01 do Patrimônio Sabáudia.

O preço da aquisição será de CR\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) de conformidade com o Laudo de Avaliação feito em data de 20 de maio de 1991 de conformidade com os Decretos nºs 706/91 de 16/05/91 e 707/91 de 16/05/91.

Art. 2º- Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar a competente escritura pública de desapropriação amigavel, ficando a cargo do Município todas as despesas necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município e pelo excesso de arrecadação.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E HUM.



ANTONIO COLTRO - Presidente da Câmara



ILSON MENDES - Secretário